

DECRETOESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**DECRETO Nº 545/2023.
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Atualiza valor da UFM – Unidade Fiscal do Município de Itabaiana e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os artigos 87 e 88 da Lei Complementar nº 12/2009, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

IPCA-E	VARIAÇÃO (%) IPCA-E	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFMI
2019	3,86	3,56
2020	3,91	3,66
2021	4,23	3,81
2022	10,42	4,20
2023	5,90	4,45
2024	4,84	4,66

Art. 2º. Para efeito de apuração da variação acumulada do IPCA-E/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, a contar do mês de janeiro até o mês de dezembro de exercício anterior.

Art. 3º. Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em 01 de janeiro de cada exercício pelo IPCA-E/IBGE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 28 de dezembro de 2023.

ADAILTON SOUSA RESENDE
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>